



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 111/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 217/2022 - PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 070/2022

Aos Treze dias do mês de Dezembro de 2022, o Município, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, e sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, município de Cachoeira de Minas/MG, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado neste Município de Cachoeira de Minas/MG, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Presencial/SRP n.º 070/2022, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para a prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e do Termo de Referência, para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer e de Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente, observadas as disposições contidas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto n.º 3.931/2001.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO:

1.1. A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer e de Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente, constantes do item 2.3, nas condições estabelecidas no ato convocatório. A pessoa jurídica **LVF TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, CNPJ n.º 43.757.842/0001-03, Inscrição Estadual n.º 41648680089, com sede na Rua Oliveira Cobra, n.º 592, bairro Centro em Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, representada por seu Representante Legal, Sr. José Carlos Ferreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cachoeira de Minas, portador do RG n.º M-6.682.966 SSP/MG, CPF n.º 906.920.206-91.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

2.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 070/2022.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 070/2022.

2.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado abaixo, conforme consta:

Item	Descrição	Quant. / Unid.	Valor Unitário	Valor total
001	SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL - Serviços por quilômetro rodado. Realizado por veículo com no mínimo 32 lugares e máximo 50 lugares.	7.000 serviços	R\$ 13,30	R\$ 93.100,00
VALOR TOTAL:				R\$ 93.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 3.1. A Prefeitura Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 3.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DOS PREÇOS:

- 4.1. O valor da proposta será fixo, salvo alterações efetuadas unicamente pelo Governo Federal, comprovado por Documento, juntamente com a nova tabela do CONTRAN. (Caso esta não tenha tido reajuste, os valores cotados não poderão sofrer nenhum acréscimo).

5. DAS NOTAS FISCAIS E PAGAMENTO:

- 5.1. Apresentar após a prestação dos serviços a Nota Fiscal, emitida de acordo com o descrito na solicitação de compra – Ordem de Fornecimento.
- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 20 (Vinte) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 5.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento dos materiais estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - d) houver razões de interesse público.
- 6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.3. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

- 7.1 – Os serviços serão prestados mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de formulário próprio, com o timbre do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Município, devidamente enumerado, datado e assinado pelo responsável do Órgão Competente do Município de Cachoeira de Minas.

7.2 – A prestação dos serviços deverá ser executada no dia e hora exata, constante na Ordem de Serviços, que será emitida pelo Encarregado dos Serviços de Compras, com no mínimo 02 (Dois) dias de antecedência.

8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata terá validade por 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura.

9 - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

9.1.1 – Não alterar o valor da proposta em hipótese alguma, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer;

9.1.2 – Fornecer os serviços às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), sob o preço ofertado através dos lances e registrados em ata, e sob o prazo estipulado na proposta, mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município;

9.1.3 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;

9.1.4 – Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação;

9.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

9.1.6 - Todos os veículos utilizados nos serviços objetos deste contrato deverão ser licenciados no Município de Cachoeira de Minas.

9.1.7 - A CONTRATADA se obriga a manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento e segurança, assim como estar em dia com os impostos, taxas e seguros referentes ao veículo, bem como estar o motorista habilitado profissionalmente, e no caso de algum imprevisto, este deverá ser substituído imediatamente às suas próprias expensas.

9.1.8 - A contratada ficará responsável por todos os danos causados em seus veículos, podendo, se necessário, tomar medidas cabíveis em caso de vandalismo nos mesmos.

9.1.9 - No caso do transporte em Van e Ônibus deverá iniciar a contagem dos quilômetros rodados após a saída do Município de Cachoeira de Minas e a finalização na chegada, sendo também neste Município.

9.1.10 - Todas as demais despesas ocorrerão por conta da Contratada, inclusive alimentação, impostos, transporte do veículo até o local de saída e quaisquer outra que venha incidir sobre o objeto licitado.

9.1.11 – Deverá apresentar a Autorização do DER ou ANTT para fretamento e viagens para cada viagem a ser executada, conforme o local de destino exigir.

9.2 – Cabe ao CONTRATANTE:

9.2.1 - Expedir a ordem de fornecimento;

9.2.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;

9.2.3 - Credenciar servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

9.2.4 - Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na prestação do serviço.

10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Esta Ata será divulgada no portal da Internet através do site www.cachoeirademinas.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

10.2. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11. DO FORO:

11.1. As questões decorrentes desta Ata não solucionadas na esfera administrativa serão dirimidas no Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, lavrou-se o presente instrumento e o fornecedor registrado, em 02 (Duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado por seu representante legal.

Cachoeira de Minas, 13 de Dezembro de 2.022.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sr. José Carlos Ferreira
LVF TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Testemunha 01: _____ CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____ CPF/RG: _____